

**CONTRATO Nº 057/2022-PMPP**

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de PALESTINA DO PARÁ, através da **PREFEITURA DE PALESTINA DO PARÁ**, regulamente inscrita no **CNPJ/MF nº 83.211.417/0001-20**, denominado daqui por diante de **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo Sr. Claudio Robertino Alves do Santos, Prefeito Municipal, portador do **CPF nº 458.306.492-68**, residente na Avenida Dezesseis, S/n, Cidade Nova, nesta cidade e do outro lado a empresa **C&C PRODUCÇÕES E SHOWS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob o n.º 08.907.300/0001-60**, com sede na Rua C- 196, n. 80, QD 495 LT20, Jardim América, Goiânia/GO. CEP: 74.270-150, de agora em diante denominada **CONTRATADO**, neste ato representado pelos Srs. **CLEBER MÁRCIO DE SOUZA**, de nome artístico "Cleber" 1 brasileiro, casado, intérprete musical, inscrito no CPF/MF sob o n.º 905.166.801-53, residente e domiciliado na Rua T50 e/Rua T30 - Qd 70 LT 1/4, Matriz arte Bueno, Apto 2501-B, CEP: 74.250-200, setor Bueno, Goiânia/GO, e **CHARLES RODRIGUES MÁXIMO**, de nome artístico "Cauan", brasileiro, solteiro, intérprete musical, inscrito no CPF/MF sob o n.º 991.303.601-10, residente e domiciliado na Rua T65 e/Rua T38, Lote 20/23 Ed. Altos do Bueno, Apto 102, CEP: 74.230-120, setor Bueno, Goiânia/GO, têm justo e contratado o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL**

1.1 - Contratação de empresa especializada para realização de show com os artistas **Cleber e Cauan**, destinado ao festival de verão 2022 – praia do porto no município de Palestina do Pará/PA.

Item	Especificação	Unid.	Período (Data/Horário/Local)
01	<b>CLEBER E CAUAN</b>	Show	30/07/2022 (Sábado) - Às 23:40hs Local: Praia do Porto - Palestina do Pará

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

2.1 - Este contrato fundamenta-se no art. 25, inciso III da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;

3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do **CONTRATANTE** ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;

3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da(o) **PREFEITURA DE PALESTINA DO PARÁ** as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;

3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços;

3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste Contrato.

3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;

3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

4.5. Realizar a liberação do espetáculo junto a todos órgãos públicos e entidades de classe, bem como junto às autoridades locais

4.5.1. A licença junto ao ECAD, será por conta da CONTRATANTE

4.6. A **CONTRATANTE**, disponibilizará para o show, os seguintes itens:

4.6.1. Montagem do palco devendo ser observadas as especificações das normas de segurança e seguindo as determinações, medidas e especificações mínimas necessárias para a realização do espetáculo. Fornecendo uma estrutura sólida, que comporte o equipamento do evento, bem como, que possua quadro de força e extintores de incêndio; acesso único aos dois camarins, seguindo o Rider Técnico da CONTRATADA.

4.6.2. Equipamentos de som e iluminação de boa qualidade: Parágrafo primeiro - a **CONTRATANTE**, poderá fazer uso de palco menor que suporte a toda estrutura da Banda.

4.6.3. A **CONTRATANTE**, disponibilizará dois Veículos tipo Van para transporte da Dupla e músicos para traslado local.

4.6.4. A **CONTRATANTE**, providenciará hospedagem para os integrantes da banda, total de 20 (vinte) hospedagens.

4.6.5. A **CONTRATANTE**, disponibilizará 06 (seis) carregadores para movimentação dos equipamentos da banda.

4.6.6. A **CONTRATANTE**, providenciará alimentação para os componentes da banda.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**

5.1 - A vigência deste instrumento contratual iniciará em 26 de maio de 2022 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2022, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO**

6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo **CONTRATANTE**, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE**

8.1 - O valor total da presente avença é de **R\$130.000,00** (Cento e trinta mil reais), pagas em 3 parcelas, 1ª parcela no valor R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) para ser paga no dia de **10 Junho de 2022**, 2ª parcela no valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) para ser paga no dia **12 de julho de 2022**, 3ª parcela no valor R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) para ser paga no dia **29 de julho de 2022**, segundo as autorizações expedidas pela **PREFEITURA DE PALESTINA DO PARÁ** e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será

o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

#### **CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária do exercício 2022, Atividade: **23.695.0705.2-127 - Manutenção da Praia do Porto**, Classificação Econômica: **3.3.90.39.00 - Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica**, no valor de **R\$ 130.000,00** ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES**

11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2 - Fica eleito o Foro da cidade de **SÃO JOÃO DO ARAGUAIA/PA**, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Palestina do Pará/PA, 26 de Maio de 2022.

**PREFEITURA DE PALESTINA DO PARÁ**  
CNPJ(MF) n. 83.211.417/0001-20  
CONTRATANTE

**C & C PRODUCOES E SHOWS LTDA**  
CNPJ n. 08.907.300/0001-60  
CONTRATADO

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_